



**COMISSÃO CONJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E ÉTICA PÚBLICA; FINANÇAS E
ORÇAMENTO; DE SAÚDE E SANEAMENTO**

PROPOSIÇÃO : Projeto de Lei nº **4.759**, de 22 de maio de 2026

EMENTA : Dispõe sobre mecanismos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas em contratos de prestação de serviços de saúde no âmbito do Município e dá outras providências.

AUTORIA : Vereador Dr. Lair Bueno

Relatório:

Chega às Comissões de Administração, Finanças e Saúde para avaliação quanto ao mérito, o projeto de Lei nº 4.759, que dispõe sobre mecanismos de garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas em contratos de prestação de serviços de saúde no âmbito do Município e dá outras providências, de autoria do Vereador Dr. Lair Bueno.

Fundamentação:

A proposta encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece mecanismos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas pela empresa contratada.

A iniciativa busca reforçar a proteção dos direitos dos trabalhadores envolvidos na prestação de serviços públicos, possibilitando a adoção de medidas pela Administração Municipal diante de eventual inadimplência da contratada, de forma a evitar prejuízos aos profissionais que executam diretamente os serviços.

Visando conferir maior segurança jurídica à matéria, a Comissão apresentou emenda ao artigo 2º, estabelecendo que as cláusulas referentes à fiscalização e à comprovação mensal da quitação das obrigações trabalhistas deverão constar obrigatoriamente nos editais e contratos administrativos de prestação de serviços.

Conclusão:

Diante do exposto, analisada a matéria quanto ao mérito, e considerando a relevância da proposta no sentido de reforçar a proteção dos trabalhadores da área da saúde contratados por empresas terceirizadas, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto, com a observância da Emenda apresentada, que constitui parte integrante deste voto.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2026

Professor Diogo





CÂMARA MUNICIPAL
TIMÓTEO

Relator

DE ACORDO COM O VOTO DO RELATOR:

Renara Cristina

Raimundo Nonato

Leninha Dimas



Autenticar documento em <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003800340038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 35003800340038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rosilene Dimas De Souza Melo** em **01/07/2026 14:06**

Checksum: **DF983788FA62025B6B090A7795AFDD11905FA1478563429B8289C1E35EC13981**

Assinado eletronicamente por **RAIMUNDO NONATO VIEIRA** em **01/07/2026 15:56**

Checksum: **F8570C4080F728998CC8E1B664BD17A8AB77C3FB993630DF15C6270F4A38651F**

Assinado eletronicamente por **DIOGO SIQUEIRA DE SOUZA** em **01/07/2026 17:55**

Checksum: **3E2F78260E6E604B3BB7BD577E88F749EA853E2CF171EEDCF8F757D2DBD23784**

Assinado eletronicamente por **RENARA CRISTINA DE OLIVEIRA** em **02/07/2026 09:35**

Checksum: **B3722FB5FACAAF26578FAABBA4BC48807B9E1513EC5EA238DFD96E355FFF8BAE**

